



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2160

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ATA n.º 6/2023

Data	Local	Coordenador da Reunião
14/11/2023	Diretoria-Geral	Raimundo de Campos Vieira

1. OBJETIVO

1.1 Análise da solicitação formulada pelo Presidente da *Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais* (CTPD) no SEI n.º 0019776-92.2023.6.05.8000;

1.2 Análise da informação da SESTAT (doc. n.º 2542750) em resposta à solicitação formulada por este CGPD via doc. n.º 2528619 do SEI n.º 0018738-45.2023.6.05.8000 sobre as bases legais para a coleta de dados pessoais para o Módulo de Produtividade Mensal – MPM do CNJ, com novo levantamento previsto para este mês de novembro e consequente deliberação acerca da coleta dos dados sensíveis "identidade de gênero" e deficiência neste futuro levantamento, de forma a que as unidades do Tribunal possam ser devidamente orientadas.

1.3 Ciência e apreciação das informações solicitadas através do [Sistema de Cadastramento de Terceirizados](#) (vide imagem anexada no doc. n.º 2563237), de forma a, se necessário, solicitar a adequação do formulário à STI no que tange aos dados pessoais a serem coletados.

1.5 Ciência e, se necessário, deliberação, sobre os informes relacionados no item 2 do doc. n.º 2563239.

2. PARTICIPANTES

Membros do CGPD

Nome	Cargo
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral (Presidente do CGPD)
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	Assessora de Gestão de Segurança da Informação
Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia	Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral

Convidado

Eloi Alexandre Dias Martins	Presidente da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais (CTPD)
-----------------------------	---

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

3.1 **Abertura da reunião:** o Secretário de Gestão Administrativa registra, de início, que a reunião foi convocada para tratar de questões objeto dos SEIs 0019776-92.2023.6.05.8000 e 0018738-45.2023.6.05.8000, recebidos pelo CGPD, e passar alguns informes.

3.1.1 O SEI n.º 0019776-92.2023.6.05.8000 trata de solicitação do presidente da CTPD de deliberação do CGPD acerca de proposta de consulta as unidades do Tribunal para que prestem informação de forma a compor o *Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD* e o *Inventário de Dados Sensíveis*, ambos com entrega prevista até o final de 2023. Passada a palavra ao Presidente da CTPD, foi informado que:

- um dos tópicos do RIPD é apontar as finalidades do Tribunal para coleta de dados pessoais.
- para delimitação dessas finalidades, partiu-se do princípio que as finalidades são as atividades que o Tribunal executa e, portanto, para identificação das finalidades é preciso identificar as atividades executadas pelo Tribunal e, dentro delas, identificar em relação às quais são coletados dados pessoais.
- partindo da premissa acima, concluiu a CTPD que as atividades executadas pelo Tribunal são aquelas previstas nas seguintes normas: [Resolução TRE/BA n.º 26/2022](#) (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal), [Resolução TRE/BA n.º 8/2021](#) (Regulamento Interno da Ouvidoria), [Resolução TRE/BA n.º 1/2015](#) (Regulamento Interno da Secretaria da CRE), [Resolução TRE/BA n.º 31/2018](#) (Regimento Interno da EJE), [Resolução TRE/BA n.º 7/2001](#) (Regimento Interno dos Juízos e Cartórios Eleitorais) e [Resolução](#)

[TRE/BA n.º 1/2017](#) (Regimento Interno do Tribunal, no que tange as atribuições do Pleno, da Presidência e do Corregedor),

d) assim, a CTPD propõe a criação de tabelas contendo as atribuições de cada unidade/autoridade do Tribunal, solicitando, via processo, que cada um identifique se coleta ou não dados pessoais na realização de cada atividade

e) nesse primeiro levantamento de informações não há necessidade de identificação de qual dado pessoal está sendo coletado, considerando que a CTPD já fez um levantamento inicial dessa informação para elaboração do RIPD (esse detalhamento poderá ser feito, de forma mais detalhada, nos anos subsequentes, quando da elaboração do inventário de dados pessoais

f) em face da sugestão do titular da SGA de que as tabelas sejam feitas em *excel* (de forma a permitir a utilização de filtros ou inclusão em bancos de dados, por exemplo), esclareceu que quando da elaboração das tabelas pareceu mais conveniente a utilização do formato word, mas tal adequação pode ser feita em relação a levantamento futuro, de forma a não atrasar a execução da atividade neste momento.

g) assim, a proposta é o envio, pela CTPD, de processos para cada Secretaria (iniciados por memorando conforme modelo disponibilizado no doc. n.º 2557900), contendo as tabelas com as atribuições de cada unidade que as integram, acompanhadas dos documentos "Descrição das Tabelas e Passo a Passo para o Preenchimento" (doc. n.º 2557931) e "Conhecimentos Técnicos Necessários ao Preenchimento das Tabelas" (doc. n.º 2557945).

3.1.1.1 O titular da SGA propôs que o CGPD delibere pelo acolhimento da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, inclusive no que tange a sugestão da titular da SOF de que a referida ação seja acompanhada de campanha de divulgação e esclarecimentos, a ser elaborada com o auxílio da ASCOM.

3.1.2 O segundo ponto de deliberação da reunião é o tratado no SEI n.º 0018738-45.2023.6.05.8000, criado pelo Presidente do CGPD para solicitar a SESTAT informações sobre as bases legais para coleta de dados para Módulo de Produtividade Mensal – MPM do CNJ, em especial acerca dos itens "raça/cor", "identidade de gênero" e "deficiência".

3.1.2.1 Em informação anexada no referido processo (doc. n.º 2542750), a SESTAT, após apresentar informações relevantes acerca dos objetivos do MPM e da participação da unidade na coleta dos referido dados, registrou, em resumo, que, até o momento, o CNJ, em que pese entender que a coleta dos referido dados está albergada pela LGPD, vai aceitar o envio do MPM com o preenchimento dos itens "sexo", "identidade de gênero", "raça/cor" e "deficiência" com a opção "não informado".

3.1.2.2 Na referida informação, consta entendimento do CNJ, disponibilizado no FAQ no próprio Sistema MPM (em resposta à dúvidas formuladas), com o seguinte teor:

O CNJ como órgão de controle da atividade administrativa e correicional do Poder Judiciário utilizará a base de dados como fonte de informação para elaboração e monitoramento de políticas públicas, tais como as voltadas à promoção da equidade e diversidade de gênero, racial, pessoas com deficiência, entre outras. Ademais, considerando a missão institucional do referido Conselho, faz-se necessário conhecer a realidade do Poder Judiciário e possuir dados relacionados aos trabalhadores que atuam nos tribunais e conselhos. Os dados sensíveis não serão sempre anonimizados."

3.1.2.3 O titular da SGA registra que a seu ver, em que pese a informação acima, ainda não foi possível a identificação por este Tribunal, de forma específica e inequívoca, das políticas públicas em relação às quais se faz necessária a coleta dos dados de "identidade de gênero" e "deficiência".

3.1.2.3 A titular da SOF questiona se das normas que tratam de acessibilidade não consta autorização para coleta e compartilhamento de dados, ao que o Presidente da CTPD informou que, em análise preliminar, identificou normativos que determinam a coleta (sem identificar, no entanto, a finalidade), tendo o titular da SGA lembrando que os referidos normativos, a princípio, ainda que determinem a coleta de dados, não autorizam o compartilhamento, ensejando, portanto, maiores averiguações nesse sentido.

3.1.2.4 Informa, ainda, o titular da SGA, que o *Sistema de Cadastrado de Terceirizados* (já em utilização) já foi adaptado para prever todos os itens exigidos no MPM. Contudo, os itens "deficiência" e "identidade de gênero" estão identificados como de preenchimento obrigatório no sistema. Quando o CGPD deliberar pela possibilidade de coleta dos referidos dados, os referidos campos terão que ser feitos após coleta da "autodeclaração e termo de consentimento", cuja inclusão poderá ser feita no sistema através de espaço próprio recentemente criado.

3.1.2.5 Propõe que, diante da necessidade de maiores investigações acerca da questão e do fato de que ainda não há obrigatoriedade de apresentação ao CNJ, o CGPD mantenha a deliberação pela não coleta e, por conseguinte, não envio ao CNJ, das informações de "identidade de gênero" e "deficiência" de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, sem prejuízo de que este CGPD e a CTPD prossigam nas averiguações acerca do tema, entendimento este aprovado pela unanimidade dos membros do CGPD.

3.1.2.6 Diante da deliberação anterior, deverá ser solicitada à STI a adequação do *Sistema de Cadastramento de Terceirizados*, retirando a obrigatoriedade de preenchimento dos campos "identidade de gênero" e "deficiência", devendo, ainda, as unidades gestoras de contratos envolvendo terceirização com dedicação exclusiva de mão-de-obra serem orientadas a somente coletarem os referidos dados quando expressamente autorizados nesse sentido.

3.2 O titular da SGA apresentou, ainda, alguns informes:

3.2.1 A CTPD, em atenção à deliberação deste Comitê na reunião do dia 29 de junho (Ata n.º 4/2023 - 2403393 - item 4.1.2), informou no doc. n.º 2514409 que ainda considera "pertinente a realização de estudos técnicos preliminares com vistas a realização de contratação de consultoria destinada a implementação da LGPD no TRE-BA, tendo em vista que envolverá a adoção de medidas ainda não aventadas pela legislação do Tribunal; a adoção de medidas aventadas, mas não executadas, e o aprimoramento de medidas aventadas e já executadas", comunicando, no entanto, que a referida comissão "encontra-se impossibilitada de empreender tal atividade, tendo em vista que se dedica a elaboração dos documentos, cujas entregas estão previstas para este ano de 2023 (RIPD, Relatório de Riscos e Inventário de Informações Sensíveis)",

3.2.1.1 o Presidente da CTPD esclareceu que a intenção da contratação, inclusive, será promover uma revisão dos artefatos que já estão sendo produzidos e avançar nas outras atividades para completa implementação da LGPD.

3.2.1.2 A titular da SOF salientou, apenas, que caso a contratação ocorre em 2024 terá que ser avaliado o orçamento para o respectivo custeio.

3.2.2 Em atenção à deliberação deste Comitê na reunião do dia 12 de setembro (Ata n.º 5/2023 - 2500018 - item 4.1.5), a CTPD já implementou a rotina de envio de boletins, via e-mail, com informações sobre a LGPD para conscientização sobre o tema.

3.2.2.1 A titular da ASSGSI sugeriu, de forma a ampliar o atendimento das ações de comunicação e capacitação sobre LGPD, que os boletins sejam publicados também no *site* do Tribunal, tendo sido aprovada a publicação na página da CTPD e no espaço do *site* que trata da LGPD.

3.2.3 Em atenção à deliberação deste Comitê na reunião do dia 12 de setembro (Ata n.º 5/2023 - 2500018 - item 4.1.1), foi criado o SEI n.º 0017371-83.2023.6.05.8000, solicitando à ASSEGIN a adoção de providências para atendimento das exigências decorrentes do Contrato n.º 85/2022 relativas à segurança institucional.

3.2.3.1 O titular da SGA registra que a unidade de segurança já está adotando as providências para atendimento, mas sugere o reenvio do processo solicitando informações.

3.2.4 Em atenção à deliberação deste Comitê na reunião do dia 12 de setembro (Ata n.º 5/2023 - 2500018 - item 4.1.2), foi criado o SEI n.º 0017392-59.2023.6.05.8000, no qual consta, até o momento, informações da ASSGSI e da ASSESC registraram não vislumbrarem impedimento para criação do QR Code nos balcões de atendimento contendo a informação dos dados pessoais que estão sendo coletados e respectiva finalidade, motivo pelo qual será dado prosseguimento ao processo para efetiva implementação.

3.2.5 Em atenção à deliberação deste Comitê na reunião do dia 12 de setembro (Ata n.º 5/2023 - 2500018 - itens 4.1.3 e 4.1.6), foram criados os SEIs 0017343-18.2023.6.05.8000, 0017401-21.2023.6.05.8000 e 0017380-45.2023.6.05.8000, todos tratando da disponibilização do treinamento disponível na plataforma *KnowBe4* sobre LGPD.

3.2.5.1 Sobre o treinamento, a titular da ASSGSI informou que, ao todo, 587 pessoas completaram o curso e 160 estão em andamento, ao tempo em que questiona se a disponibilização do treinamento será prorrogada.

3.2.5.1 O titular da SGA propõe a prorrogação até 19/12/2023, sugestão acolhida pelos demais membros do CGPD.

3.2.6 Foi encaminhada para apreciação deste CGPD, via SEI n.º 0019108-92.2021.6.05.8000, minuta de portaria para tratar da Política de Dados Abertos do TRE-BA (doc. n.º 1846966), ainda em análise.

3.2.7 Foi recebido, nesta data, o SEI n.º 0012249-60.2021.6.05.8000, solicitando manifestação do CGPD acerca de ação prevista no *Plano de Trabalho da ENTIC-JUD 2021-2026 - PTE* de responsabilidade do CGPD e da CTPD, qual seja, "implementar controles de segurança voltados à proteção de dados pessoais", a ser efetivada com as seguintes atividades: "avaliar riscos associados à proteção de dados pessoais, estabelecer um plano de tratamento de riscos e implementar controles"

3.2.7.1 O Presidente do CTPD informa que essas atividades contam do RIPD porém, ainda de forma sucinta. Em momento posterior, as informações terão que ser ampliadas de forma a garantir o completo atendimento da ação que, porém, exige prévia realização do inventário de dados pessoais, previsto para ocorrer em 2024 (inclusive de forma a atender à recomendação de auditoria), conclusão esta corroborada pelos membros do CGPD.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 Considerando as informações apresentadas na reunião, o CGPD delibera:

4.1.1 Pelo **ACOLHIMENTO** da solicitação da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais - CTPD, objeto do SEI n.º 0019776-92.2023.6.05.8000, em razão das justificativas apresentadas no referido processo, de envio, pela própria Comissão, de processos para cada Secretaria (iniciados por memorando conforme modelo disponibilizado no doc. n.º 2557900), contendo as tabelas com as atribuições de cada unidade que as integram, acompanhadas dos documentos "Descrição das Tabelas e Passo a Passo para o Preenchimento" (doc. n.º 2557931) e "Conhecimentos Técnicos Necessários ao Preenchimento das Tabelas" (doc. n.º 2557945).

4.1.2 Pelo **ACOLHIMENTO** da sugestão da titular da ASSGSI de que boletins divulgados pela CTPD sejam publicados no *site* do Tribunal, na página da CTPD e no espaço do *site* que trata da LGPD.

4.1.3 Pela **MANUTENÇÃO** da deliberação anterior do Comitê por recomendar a não coleta e, por conseguinte, não envio ao CNJ, através do MPM - Módulo de Produtividade Mensal, das informações de "identidade de gênero" e "deficiência" de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, considerando a informação da SESTAT registrando que ainda não há obrigatoriedade de apresentação, de forma a permitir maiores averiguações acerca do tema, sobretudo no que tange à finalidade para compartilhamento dos referidos dados que, de acordo com a lei, deve ser determinada e específica.

4.1.4 Pela envio de **SOLICITAÇÃO** à STI de adequação do *Sistema de Cadastramento de Terceirizados*, retirando a obrigatoriedade de preenchimento dos campos "identidade de gênero" e "deficiência" e de **ORIENTAÇÃO** às unidades gestoras de contratos envolvendo terceirização com dedicação exclusiva de mão-de-obra para somente coletarem os referidos dados quando expressamente autorizados a nesse sentido.

4.1.5 Pela **PRORROGAÇÃO** do prazo de disponibilização do treinamento da plataforma KnowBe4 até 19 de dezembro de 2023, o que deve ser solicitado à STI, reforçando-se, ainda, a divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, Secretário**, em 20/11/2023, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Oliveira Almeida Queiroz, Assessor**, em 21/11/2023, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/11/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 21/11/2023, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 21/11/2023, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Alexandre Dias Martins, Presidente da Comissão**, em 22/11/2023, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2568165** e o código CRC **6E3A8629**.